EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 003/2019.

A Comissão de Avaliação nomeada através daResolução **n° 018/2019**, abre inscrições e define normas para o Processo Seletivo destinado à Admissão em Caráter Temporário para Conselheiro Tutelar para atuar temporariamente no município de Lebon Régis/SC.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições legais, diante da deliberação do Conselho, realizada no dia 05de Agosto de 2019, em reunião extraordinária, considerando o disposto *nos art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente, na Resolução Conanda nº 170/2014 e na Lei Municipal n. 1487/2014*, abre as inscrições para a escolha de Conselheiro Tutelar para atuar temporariamente no Conselho Tutelar do município de Lebon Régis, e dá outras providências.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo destina-se à admissão em caráter temporário de Conselheiro Tutelar para atuar temporariamente no Conselho Tutelar do município de Lebon Régis/SC

1.2 A contratação do candidato classificado, nos termos deste edital, será por tempo determinado, tendo prazo de 3 meses, podendo ser encerrado conforme necessidade.

1.3 A aprovação e classificação no presente processo seletivo não cria direito a contratação imediata e que será realizada de acordo com as necessidades e disponibilidades orçamentárias.

1.4 São condições para participação no presente processo seletivo:

a) Residir no município;

b)Reconhecida idoneidade moral, comprovada por Certidão Negativa de Antecedentes criminais;

c) Idade superior a vinte e um anos, comprovada;

d) Experiência na promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

e) Possuir escolaridade mínima de ensino médio completo;

f) Cópia do curriculum vitae;

g) Cópia de RG e CPF;

h)Cópia da carteira de trabalho;

i) Comprovante de residência;
j) Cópia de Comprovante de Conclusão de Ensino Médio
k) Cópia de Certificado de Conclusão de Curso Superior reconhecido pelo MEC;
l) Cópia dos Certificados de Cursos de Formação Continuada;
m) Cópia dos Certificados de Pós-Graduação/Especialização reconhecido pelo MEC;
n) Cópia de Certificado de Conclusão de Mestrado e/ou Doutorado reconhecido pelo MEC;
o) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital.

2. DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas no setor de na Secretaria Municipal de Assistência Social anexo ao Hospital e Maternidade Santo Antônio, localizada na Rua Waldir Ortigari, 74 Centro, Lebon Regis/SC, no período de 05/08/2019 a 16/08/2019, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00.

3. DAS VAGAS

3.1 O processo seletivo destina-se ao:
a) Cargo de Conselheiro Tutelar

4. CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

4.1 O exercício efetivo da função de conselheiro tutelar constituirá serviço público relevante de dedicação exclusiva e, conforme Lei Municipal nº 1487/2014.

ATUAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
Conselheiro Tutelar	40 horas semanais	02 (dois) salários mínimos

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Para participar do presente Processo Seletivo o candidato deverá inscrever-se, preenchendo a Ficha de Inscrição e anexar a cópia dos documentos/comprovantes apresentados na ficha.
5.2 O candidato deverá preencher a ficha de inscrição, sendo o único responsável pelas informações nela contidas.
5.3 Não será permitida inscrição condicional ou por correspondência, com falta de documentos, enviada pelo correio, e-mail ou fax, admitindo-se, no entanto, por procuração pública, que deverá ser anexada à ficha de inscrição.
5.4 Após o candidato(a) efetuar a inscrição, receberá o protocolo comprovando sua inscrição.
5.5 Após a data e horário, fixados como termo final do prazo para recebimento da inscrição, não mais serão admitidas quaisquer outras inscrições, sob qualquer condição ou pretexto.

5.6 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização do endereço e do número do telefone para contato.

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1. Prova de Títulos

6.1.1. Serão atribuídos pontos aos títulos a serem apresentados pelos candidatos, conforme os critérios a seguir:

- Certificado de Conclusão do Ensino Médio. **Será creditado 05 (cinco) pontos**.
- Formação continuada: Cursos com Certificados de conclusão com registro no MEC, Secretarias Estaduais ou Municipais na área de atuação, desde que realizados nos anos de 2016, 2017 e 2018, mediante apresentação de cópia autenticada, do certificado. **Será creditado 05 (cinco) pontos a cada 20 horas de curso**.
- Graduação: Cursos com certificados de conclusão com registro no MEC, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão devidamente registrado: **15 (quinze) pontos**
- Especialização/Pós-Graduação: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com a área de atuação, com o mínimo de 360 (trezentos e sessenta) horas/aula, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão devidamente registrado: **20 (vinte) pontos.**
- Mestrado: reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação, desde que guarde relação direta com as atribuições da área de atuação para o qual o candidato prestará prova, mediante apresentação de cópia autenticada de certificado de conclusão e título de Mestre devidamente registrado: **25 (vinte e cinco) pontos**.

6.1.3 A contagem final de pontos dar-se-á pela soma dos pontos obtidos na prova de títulos.

6.1.4. Havendo empate de pontuação, o critério de desempate será:

a) tempo de serviço na política de atendimento a criança e adolescente;
b) maior idade;
c) número de filhos;

6.2 – Prova Prática de Estudo de Caso

6.2.1 Os três primeiros candidatos classificados, por ordem decrescente, serão chamados para realizar Prova Prática de Estudo de Caso.

6.2.2 A prova prática consiste em apresentar estudo de caso de acordo com a área de atuação do candidato para banca nomeada peloConselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre o tema:

- ESTUDO DE CASO DE CRIANÇA OU ADOLESCENTE A PARTIR DO PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO ELABORADO PELO CIJ/MPSC, FECAM, SST, CEIJ/TJSC E CEDCA 2019.

6.2.3 Os candidatos selecionados para a prova Prática **deverão se apresentar na sala de reunião da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda, no dia 20 de agosto de 2019, para apresentação à Banca**.

6.2.4 Os critérios avaliados serão:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1 - APRESENTAÇÃO DO ESTUDO DE CASO	**500 PONTOS**
1.1 - Clareza e adequação dos objetivos ao tema	50
1.2 - Dados essenciais do conteúdo e adequação, objetivos e tema definido	75
1.3 - Adequação de tempos, metodologia e recursos didáticos	75
1.4 - Grau de conhecimento, domínio e atualidade do conteúdo	100
1.5 - Desenvolvimento do conteúdo de forma objetiva, clara e sequencial	75
1.6 - Apresentação e relação do conteúdo com a prática e/ou aspectos da realidade	75
1.7 - Facilidade de expressão e comunicação, fluência, correção e desembaraço	50
TOTAL	500 PONTOS

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A classificação preliminar da prova de títulos que é classificatória para a prova prática será divulgada no dia 19 de Agosto de 2019, em ordem decrescente.
7.2 Nos dias22 e 23 de 2019, até as 17 horas, os candidatos poderão interpor recurso referente à da prova prática na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda.
7.3 No dia 26de agosto de 2019, às 17hs, será divulgada a classificação da prova prática.
7.4 No dia 20de agosto de 2019, os três primeiros classificados, deverão se apresentar à banca avaliadora para a ProvaPrática, conforme item 6.2.3 deste edital,

de acordo com o seguinte cronograma:

HORÁRIO	**CLASSIFICAÇÃO DAS PROVAS TEÓRICA E DE TÍTULOS**
09:00 as 09:30	3º colocado
09:30 as 10:00	2º colocado
10:00 as 10:30	1º colocado

7.5 A classificação final será divulgada no dia 27 de agosto de 2019, no Mural da Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Renda e no Diário Oficial ***Eletrônico dos Municípios www.diariomunicipal.sc.gov.br*** e no site do município www.lebonregis.sc.gov.br, para ciência pública.
7.6 A aprovação e classificação não garantem a contratação imediata do candidato.
7.6.1 A contratação será realizada de acordo com a necessidade.

8. DOS RECURSOS

8.1 O candidato que se sentir prejudicado dentro do Processo Seletivo, poderá interpor recurso, mediante requerimento individual, desde que:

a) seja dirigido a Comissão de Acompanhamento do Processo Seletivo e entregue para registro na Secretaria Municipal de Assistência Social de Lebon Régis/SC, situada à Rua Waldir Ortigari, 74 Centro, Lebon Regis/SC, no horário das 08:00h às 12:00h e 13:00 às 17:00, dos dias 28e 29 de agosto de 2019.
b) constem obrigatoriamente do recurso nome completo do candidato, fundamentação clara e ampla dos motivos. O referido recurso deverá ser devidamente firmado pelo candidato em todas as folhas;
c) seja apresentado digitado, conforme modelo constante nos anexos deste edital.
8.2 Será indeferido, liminarmente, o requerimento que não atender aos critérios estabelecidos no item anterior.
8.3 Não serão aceitos recursos interpostos por telegrama, via postal, Internet ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
8.4 A decisão exarada nos recursos pela Comissão Organizadora, é irrecorrível na esfera administrativa.
8.5 Não serão recebidos recursos interpostos por qualquer outro meio a não ser o descrito no 8.1 deste edital.
8.6 Os recursos intempestivos e inconsistentes não serão analisados.
8.7Em consequência de deferimento de recurso administrativo ou por constatação de erro

material, os pontos, médias e classificação dos candidatos poderão ser alteradas para posição superior ou inferior.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 A contratação, obedecendo rigorosamente à ordem dos candidatos classificados, será feita na medida das necessidades.
9.2 A classificação neste Processo Seletivo não assegura ao candidato o direito de contratação automática.
9.3 As chamadas do candidato será feita obedecendo rigorosamente à ordem de classificação através de comunicado por telefone.
9.4 O candidato a ser contratado após a chamada, deverá comparecer no prazo máximo de 48h na Prefeitura Municipal de Lebon Régis/SC.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital e das instruções específicas, expedientes das quais não poderá alegar desconhecimento.
10.2 O candidato declara, para os fins de direito, que as cópias apresentadas são verdadeiras e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo sendo atribuída pontuação zero a média final, sem prejuízo das sanções legais.
10.3 A prova de títulos é classificatória para a prova prática. Os candidatos classificados para a prova prática terão sua pontuação da prova de títulos somados ao resultado da prova prática.
10.6. Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos conjuntamente pela Comissão responsável pelo Edital.

Lebon Régis/SC, 05 de Agosto de 2019.

CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Período das Inscrições e Apresentação das Documentações	05/08/2019 até 16/08/2019
Resultado Final da Prova de Títulos	19/08/2019
Prova Prática	20/08/2019
Resultado Preliminar dos Candidatos Aprovados na Prova Prática	21/08/2019
Período de Interposição de Recursos do Resultado da Prova Prática	22 e 23/08/2019
Classificação a Prova Prática	26/08/2019
Classificação Final	27/08/2019
Período de Interposição de Recurso do Processo Seletivo	28 e 29/08/2019

Anexo I

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO	
TIPO DE RECURSO:	**( ) PROVA DE TÍTULOS** **( ) PROVA PRÁTICA** **( ) PROCESSO SELETIVO**
NOME DO CANDIDATO(A):	
Nº DA INSCRIÇÃO:	
FUNDAMENTAÇÃO:	

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome do Candidato: _____Nº de Inscrição: _____

Cargo Pretendido:

Dados Pessoais:

Data de nascimento: ____/ ____/ _____

Nº de filhos: _____ Sexo: _____ Estado Civil: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Naturalidade: _____ Estado: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ Cidade: _____

Estado: _____ Telefones: _____

E-mail: _____

Possui alguma deficiência: ____ Necessita: ( ) Intérprete de Libras ( ) Ledor ( ) Outro

Declaro que as informações acima prestadas são verdadeiras e assumo total responsabilidade pelo preenchimento, bem como, pelos dados declarados nesta Ficha de Inscrição, conforme cópia dos documentos anexa, declarando explicitamente conhecer e aceitar as normas e regulamentos estabelecidos no Edital de Processo Seletivo 003/2019 e todas as disposições nele contidas.

Lebon Régis/SC, _____ de _____ de 2019.

_____ _____
Assinatura do(a) Candidato (a) Assinatura do (a) recebedor (a)

Comprovante de Inscrição:
Nome do Candidato: _____ Nº de Inscrição: _____

Cargo pretendido: _____

Lebon Régis/SC, _____ de _____ de 2019.

_____ _____
Assinatura do(a) Candidato (a) Assinatura do (a) recebedor (a)

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO

FORMULÁRIO AUXILIAR PARA O ACOLHIMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DE URGÊNCIA DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ESTADO DE SANTA CATARINA

1. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DA CRIANÇA OU DO ADOLESCENTE

1.1 Nome da criança e/ou adolescente:_____

1.2 Gênero: ( ) feminino ( ) masculino

1.3 Data de nascimento: ____ / ____ / _____

1.4 Idade presumida: _____

1.5 Endereço onde a criança/adolescente reside:

Rua: _____ n° _____

CEP: _____ Bairro: _____ Apto _____

Ponto de referência: _____

Fone: (_____) _____

1.6 Está em idade escolar? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, informar ano/série: _____

Nome da escola: _____

1.7 Integra grupo de irmãos? ( ) Sim ( ) Não

Quantos irmãos? _____

Indique os nomes dos irmãos, caso existentes

_____

_____

_____

_____

_____

[2]**ACOLHIMENTO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E DE URGÊNCIA** consiste em situações de diferentes naturezas, mas sempre de extrema gravidade que não podem aguardar o rito judicial estabelecido pela lei. A regra não é o acolhimento promovido diretamente pelo Conselho Tutelar, mas sim a comunicação do fato previamente ao Ministério Público, que ingressará com pedido judicial para a aplicação da medida de acolhimento junto ao Juízo competente. O parágrafo único do art. 136 do ECA é bastante claro: "Se no exercício de suas atribuições, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará *incontinenti* o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família".
O acolhimento em caráter excepcional e de urgência, nas situações indicadas, possui, necessariamente, um sentido protetivo emergencial, e a comunicação do fato, no menor prazo possível, possibilita que sejam agilizadas as providências necessárias ao equacionamento da questão. Esta modalidade de acolhimento deve servir apenas para salvaguardar a vida e a saúde de crianças/adolescentes de riscos iminentes, desde que não haja familiar extenso apto a exercer os cuidados momentâneos que a criança/adolescente necessite.
Importante: em caso de maus-tratos, opressão ou abuso sexual imposto pelos pais ou responsável, antes de promover o acolhimento, deverá sempre se buscar a aplicação da medida cautelar de afastamento do agressor da moradia comum, expressamente prevista no art. 130 do ECA, ou seja, em outras palavras, em caso de violação de direitos pelos genitores, que devem ser afastado do domicílio é o agressor e não a criança/adolescente, sempre que estes possam permanecer sob os cuidados de algum adulto responsável (Fonte: Orientações Técnicas: Conselho Tutelar – HTTPS://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=3655).

Algum acolhido? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, local (is) de acolhimento: _____
_____
1.8 A criança/adolescente possui documento de identificação? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, especificar e juntar cópia:
( ) Declaração de nascido vivo
( ) Certidão de nascimento
( ) Boletim de ocorrência
( ) Carteira de identidade
( ) Carteira de vacinação
( ) Prontuário médico
( ) Documentos da creche/escola
( ) Outros: _____
1.9 Faz uso de medicação? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, qual(is)[3]: _____
_____
_____

2. DADOS DOS PAIS OU RESPONSÁVEL[4]
2.1 Nome da mãe:_____
2.2 Nome do pai: _____
2.3 Responsável, caso na viva com os pais: _____
_____
Grau de parentesco (com o responsável): _____
2.4 Endereço dos pais (caso a criança/adolescente não conviva com eles):
Rua: _____ n° _____
CEP: _____ Bairro: _____ Apto _____
Ponto de referência: _____
Fone: (_____) _____
2.5 Os pais/responsável possuem documento de identificação? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, juntar cópia de algum documento de identificação (RG, CPF, CNH, Carteira de Trabalho, etc)

[3] Juntar, se possível, cópia da receita médica ou, ainda a posologia, a fim de que não haja descontinuidade do tratamento.

[4] A correta identificação dos genitores da criança é de extrema importância para permitir o adequado acompanhamento do caso pela rede de proteção e, também, para que o Ministério Público possa, com a maior brevidade, ajuizar eventual Ação de Destituição do poder familiar ou aplicação de medida de proteção de acolhimento.

3. SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE[5] DA CRIANÇA/ADOLESCENTE:

3.1 A criança/adolescente está em situação de extremo risco? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, narrar detalhadamente os fatos considerados de extremo risco que ensejam o acolhimento emergencial e que não possam esperar uma ordem judicial:

4. INFORMAÇÕES SOBRE O ACOMPANHAMENTO DO NÚCLEO FAMILIAR:

4.1 O Conselho Tutelar acompanha o núcleo familiar? ( ) Sim ( ) Não

Se sim, há quanto tempo? _____

4.2 Houve aplicação de medidas protetivas? À criança/adolescente: ( ) Sim ( ) Não

Se sim, especificar:

_____

_____

_____

_____

À família: ( ) Sim ( ) Não

Se sim, especificar:

_____

_____

_____

_____

[5] Para os casos de acolhimento em caráter excepcional e de urgência, compreende-se que a vulnerabilidade deve estar associada a um situação emergencial de **extremo risco** na qual o Conselho Tutelar, após esgotar **todas** as possibilidades quanto ao encaminhamento da criança/adolescente para família extensa, não encontra alternativa além do acolhimento para garantir, momentaneamente, a proteção e os cuidados necessários à sobrevivência da criança/adolescente, tais como, alimentação, vestuário, repouso e higiene.

4.3 Narrar, detalhadamente, e indicar todas as medidas adotadas[6] pelo Conselho Tutelar para sanar a situação de vulnerabilidade verificada:

4.4 A família está sendo acompanhada[7] pela rede (CAPS, CRAS, CREAS, etc.)?
( ) Sim ( ) Não
Se não, por quê? _____
_____
Se sim, em que local(is)? _____
_____
Se sim, descrever detalhadamente os programas e atividades nos quais o núcleo familiar foi inserido, indicando os resultados e/ou esgotamento das tentativas:

Em caso do não comparecimento da família aos atendimentos propostos, houve busca ativa por parte da rede? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, como ocorreu a busca ativa?
_____
_____
_____

[6] Em caso positivo, juntar se possível, cópia dos relatórios e providências adotadas pela rede.
[7] Em caso positivo, juntar se possível, cópia dos relatórios e providências adotadas pela rede.

Se não, por quê?_____
_____
_____

4.5 A rede já se reuniu[8] para estudar o caso de forma articulada[9]? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, quando e quantas vezes? _____
_____
_____

4.6 Caso a situação já seja acompanhada pela rede, houve algum fato novo[10] que justifique o acolhimento em caráter excepcional e de urgência diretamente pelo Conselho Tutelar? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, descrever detalhadamente:

5. FAMÍLIA EXTENSA

5.1 Há informações sobre família extensa[11] que possa exercer cuidados momentâneos da criança e/ou adolescente? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, o Conselho Tutelar entrou em contato? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, como (telefone/e-mail/visita *in loco*)? _____
_____

[8] Para que ocorra efetivamente uma articulação ente os atores da rede, é fundamental que a rede tenha, como rotina de trabalho, reuniões presenciais de estudo de casos, com encaminhamentos articulados (referência e contrarreferência). Vale destacar, ainda, que, mesmo nas situações emergenciais, deverão os membros do Conselho Tutelar, sempre que possível, realizar contato prévio com a rede de proteção para acompanhar o cumprimento da medida, verificando, ainda, se a equipe técnica do Município está de acordo com a sua aplicação (Fonte: Orientações Técnicas: Conselho Tutelar – https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=3655).
[9] Se sim, juntar cópia dos relatórios/atas das reuniões.
[10] Nos casos que já venham sendo acompanhados pela rede de proteção, caberá o acolhimento emergencial apenas se houver fatos novos e graves que justifiquem essa medida tão extrema e excepcional, não se autorizando o acolhimento motivado no fato de que a família "não aderiu" aos acompanhamentos ou continuar negligenciado os filhos. Nessas hipóteses, o fato deve ser comunicado ao Ministério Público, na forma do art. 136, parágrafo único, do ECA, que adotará as providências pertinentes (Fonte: Orientações Técnicas: Conselho Tutelar – https://documentos.mpsc.mp.br/portal/manager/resourcesDB.aspx?path=3655).
[11] Art. 25, do ECA: "Entende-se por família natural a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes. Parágrafo único. Entende-se por família extensa ou ampliada aquela que se estende para além da unidade pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos com os quais a criança ou adolescente convive e mantém vínculos de afinidade e afetividade, "Exemplo de família extensa: avós paternos e maternos, tios paternos e maternos, irmãos maiores de idade, primos maiores de idade com os quais a criança/adolescente conviva.

5.2 Nome da pessoa[12]: _____
5.3 Grau de parentesco: _____
5.4 Endereço:
Rua: _____ n° _____
CEP: _____ Bairro: _____ Apto _____
Ponto de referência: _____
Fone: (_____) _____
5.5 Existem outras pessoas da família extensa que não foram contatadas pelo Conselho Tutelar? ( ) Sim ( ) Não
Se sim, esclarecer o motivo pelo qual o familiar não foi contatado:_____
_____
_____
_____
5.6 Nome da pessoa[13]: _____
5.7 Grau de parentesco: _____
5.7 Endereço:
Rua: _____ n° _____
CEP: _____ Bairro: _____ Apto _____
Ponto de referência: _____
Fone: (_____) _____
5.9 Outras informações que entender pertinentes:

6. DADOS DO ACOLHIMENTO

6.1 Local: _____
6.2 Data: _____ Hora: _____

[12] Essa(s) pessoa(s) estaria(m) apta(s) a exercer o cuidado momentâneo da criança/adolescente sem colocá-la em situação de risco? Se sim, a fim de evitar o acolhimento, como última medida aplicável, o Conselho Tutelar deve proceder, excepcionalmente, a entrega à família extensa e comunicar à autoridade judicial e ao Ministério Público, no prazo de 24h, para avaliação da troca de guarda.
[13] Essa(s) pessoa(s) estaria(m) apta(s) a exercer o cuidado momentâneo da criança/adolescente sem colocá-la em situação de risco? Se sim, a fim de evitar o acolhimento, como última medida aplicável, o Conselho Tutelar deve proceder, excepcionalmente, a entrega à família extensa e comunicar à autoridade judicial e ao Ministério Público, no prazo de 24h, para avaliação da troca de guarda.

6.3 Recebido por: _____
Nome do funcionário:_____
Assinatura: _____

---

7. RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES

Nome: _____
Matrícula: _____
CPF _____
Informado por: _____
Nome do Conselheiro Tutelar: _____
Assinatura: _____

_____
Local e data.

Relatórios / Documentos anexados: ( ) Sim ( ) Não nº de folhas ( )